



LEI Nº 4926/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI
OLINDA, 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

Germano Coelho
GERMÃO COELHO
PREFEITO



ART. 1º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Olinda para o exercício financeiro de 1994 compreendendo o orçamento fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, os fundos, órgãos e entidades da Administração indireta e inclusive, fundações e empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e constituído pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e pelas receitas e despesas de outras fontes, estima a receita global em Cr\$ 994.064.000.000,00 (novecentos e noventa e quatro bilhões e sessenta e quatro milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

1. RECEITA DO TESOIRO	Cr\$ 1
1.1 RECEITAS CORRENTES	880.014.000.
RECEITA TRIBUTÁRIA	205.300.000.
RECEITA PATRIMONIAL	51.020.000.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	583.714.000.
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.980.000.
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	54.387.000.
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000.
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.387.000.
TOTAL	934.501.000.
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO)	
RECEITAS CORRENTES	48.216.200.
RECEITAS DE CAPITAL	11.346.800.
TOTAL	59.563.000.
TOTAL GERAL	994.064.000.

ART. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, que apresenta sua composição por funções e ÓRGÃOS, conforme o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR ÓRGÃOS (Recursos do Tesouro)

Cr\$



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO



	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA.	80.062.000.000	6.800.000.000	86.862.000.000
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO.	193.902.000.000	38.847.000.000	232.749.000.000
GABINETE DO VICE-PREFEITO	2.373.000.000	65.000.000	2.438.000.000
SEC. DO GOVERNO E COMUNICAÇÃO	13.986.000.000	635.000.000	14.621.000.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO . .	9.003.000.000	498.899.000	9.501.899.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	59.211.000.000	2.249.000.000	61.460.000.000
SECRETARIA DA FAZENDA	51.426.000.000	1.740.000.000	53.166.000.000
SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO-AMBIENTE	15.330.000.000	1.085.000.000	16.415.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	169.506.200.000	18.818.901.000	188.325.101.000
SECRETARIA DE SAÚDE	86.642.300.000	36.794.700.000	123.437.000.000
SEC. DE DES.ECONÔMICO E TURISMO . .	7.460.000.000	410.000.000	7.870.000.000
SEC. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA . .	10.749.000.000	520.000.000	11.269.000.000
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO. . . .	113.551.000.000	9.400.000.000	122.951.000.000
SEC. DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS . . .	3.366.000.000	70.000.000	3.436.000.000
TOTAL	159.558.149.485	19.942.814.002	934.501.000.000

II - DESPESA POR ORGÃOS (OUTRAS FONTES)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FUND.CENTRO PRES.SÍTIO HIST.OLINDA	2.850.000.000	7.970.000.000	10.820.000.000
FUND. DE CULTURA, TUR. E ESPORTES .	1.693.000.000		1.693.000.000
EMPRESA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	150.000.000		150.000.000
EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURA	18.100.000.000		18.100.000.000
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE OLINDA	25.423.200.000	3.376.800.000	28.800.000.000
TOTAL	48.216.200.000	11.346.800.000	59.563.000.000

III - DESPESAS POR FUNÇÕES (RECURSOS DO TESOURO)

Cr\$ 1,00	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVA	67.644.000.000	6.800.000.000	74.444.000.000
JUDICIÁRIA	8.803.000.000	298.899.000	9.101.899.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	222.762.000.000	20.503.000.000	243.265.000.000
AGRICULTURA	7.270.000.000	381.000.000	7.651.000.000
EDUCAÇÃO E CULTURA.	201.667.200.000	22.470.901.000	224.138.101.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	79.612.000.000	6.815.000.000	86.427.000.000
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. . . .	1.332.000.000	160.000.000	1.492.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO	95.747.300.000	48.294.700.000	144.042.000.000
TRABALHO.	20.000.000.000		20.000.000.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	92.481.000.000	220.000.000	92.701.000.000
TRANSPORTES	18.249.000.000	11.990.000.000	31.239.000.000
TOTAL	816.567.500.000	117.933.500.000	934.501.000.000



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA PERNAMBUCO



IV - DESPESAS POR FUNÇÕES (RECURSOS DE OUTRAS FONTES)

Cr\$ 1,00	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.350.000.000		12.350.000.000
AGRICULTURA	180.000.000		180.000.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	4.343.000.000	7.970.000.000	12.313.000.000
HABITAÇÃO E URBANISMO.	1.920.000.000		1.920.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO	25.423.200.000	3.376.800.000	28.800.000.000
TRANSPORTES.	4.000.000.000		4.000.000.000
TOTAL	48.216.200.000	11.346.800.000	59.563.000.000

Art. 4º - Em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal Nº 4.904/93 de 23 de junho de 1993, Lei Orçamentária mediante decreto do Poder Executivo, terá seus valores reajustados segundo a variação inflacionária verificada no período de junho a dezembro de 1993, medido pelo IGP - Índice Geral de Preços, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 5º - O Orçamento de Investimento das empresas e sociedades de economia mista está apresentado no anexo III, elaborado de modo a atender o estabelecido na Lei 4.904/93 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os orçamentos próprios das entidades da administração indireta e fundações instituídas pelo Poder Público foram elaborados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar como unidade gestora de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 14, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de Tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelas.

Art. 9º - Fica o Poder executivo autorizado a expedir decreto, atualizando os valores de todas as dotações orçamentárias das despesas e das rubricas da receita estimada constante desta lei e reajustados de acordo com o artigo 4º da presente lei, mensalmente ou em períodos maiores, pelo Índice Geral de Preços - IGP, ou pelo Índice de crescimento da receita.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO



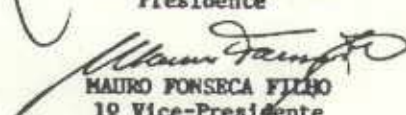
adotando o menor destes dois índices, ou para deflacioná-los na hipótese da queda nominal da receita apurada no período, quando for o caso.

Art. 10 - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1994.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 29 de dezembro de 1993.


MANOEL SÁTIRO TINOCO NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ
2º Vice-Presidente


LUCIANO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA
2º Secretário